

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OBJETOS

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, nesta cidade de Catanduvras, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lucimari Spader, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **PRÉ QUALIFICAÇÃO DE OBJETOS**, conforme condições e especificações deste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de produtos para formação de um cadastro para futuras aquisições de **PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme relacionados no “Projeto Básico” constante do Anexo I;
- 2.2. As futuras aquisições serão realizadas conforme as necessidades desta municipalidade, mediante licitação prévia;

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer fabricante, fornecedor ou representante comercial poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de objetos.
- 3.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, nesta cidade de Catanduvras, Estado de Santa Catarina ou pelo site: www.catanduvras.sc.gov.br – aba: licitações – chamada pública

4. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA E AMOSTRAS

- 4.1. A entrega das propostas com a indicação das especificações técnicas (**sem indicação de preço**) e as respectivas amostras dos objetos a serem submetidas à análise, poderá ser feita entre os dias **03/06/2019 até as 17h00min do dia 05/07/2019** no local e horário constante no tópico 7.1.1 do Anexo I do presente edital, mediante protocolo;
- 4.2. As propostas deverão se endereçadas a Comissão Especial aludida no tópico 4.3 adiante, em envelope fechado contendo as seguintes informações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OBJETOS OU PRODUTOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
ENDEREÇO:
TELEFONE:

EMAIL:

- 4.3. A análise das propostas e documentos será feita por uma “**Comissão Especial de Conferência e Análise**” designada para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data final para entrega das propostas, dos documentos e das amostras, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério do Município.
- 4.4. “Comissão Especial de Conferência e Análise” se reserva o direito de requisitar documentos e/ou esclarecimentos complementares, que julgar necessários para para dirimir eventuais dúvidas relacionadas com as especificações e/ou documentação dos objetos ou produtos propostos à “Pré-Qualificação”.
- 4.5. As amostras apresentadas **não serão devolvidas**, ficando retidas para futuras comparações com os produtos a serem entregues.
- 4.6. Esta chamada pública ficará **ABERTA** aos interessados para apresentação de seus produtos, durante o período indicado no sub item 4.1 deste edital;
- 4.7. As marcas dos objetos pré-qualificados (aprovados) e homologados serão cadastradas pelo prazo de até **02 (dois) anos** e divulgadas na página eletrônica do Município, não se excluindo a possibilidade de serem reprovadas futuramente em virtude da entrega de produtos incompatíveis ou não condizentes com os registros constantes da documentação e das amostras apresentadas quando da "Pre-Qualificação desta Chamada Pública", sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.8. Os objetos das marcas considerados inadequados para uso na rede municipal do Município de Catanduvas, poderão ser submetidos à nova análise, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.
- 4.9. Os objetos cuja fabricação se torne comprovadamente descontinuada, serão cancelados desta pré-qualificação.
- 4.10. É de responsabilidade do fornecedor a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o objeto cadastrado, tais como mudança de marca, de formulação, descontinuidade de produção, etc.
- 4.11. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão nomeada para este processo;

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Da reprovação dos objetos caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão na Imprensa Oficial, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro – Catanduvas – SC;
- 5.2. O recebimento, instrução e o encaminhamento do recurso à autoridade superior serão

realizados pela Comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de sua interposição.

5.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de Objetos, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7. DOS ANEXOS

7.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – Relação dos Objetos a serem pré-qualificados;

Catanduvas - SC, 03 de junho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Wolny Menegazzo
Diretor de Compras e Licitações

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PROJETO BÁSICO: Leandro Guerra – Matrícula nº 3647201
- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

3. DA FINALIDADE E OBJETIVO - “**CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO**” de objetos e produtos, a fim de que as futuras licitações sejam “**restritas àqueles das MARCAS previamente pré-qualificados (aprovados)**” na forma e condições deste Projeto Básico e do respectivo Edital da Chamada Pública.

4. DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1 – Assegurar que os objetos e produtos a adquirir tenham padrão de qualidade, requisitos e desempenho satisfatórios e adequados para o perfeito atendimento das finalidades a que se destinam.

4.3 – Evitar desperdício, reposição prematura, prejuízo financeiro e insatisfação dos usuários, devido a utilização de objetos, bens, materiais e produtos de baixa qualidade, inadequados ou com desempenho insatisfatório.

4.4 – Proporcionar aos Editais dos futuros Processos Licitatórios, maior precisão e clareza na caracterização e especificação dos objetos e produtos a adquirir.

4.5 – Promover a isonomia no tratamento dispensado aos fornecedores, na aprovação de objetos, bens e produtos por eles oferecidos.

5. DOS OBJETOS E PRODUTOS A “PRÉ-QUALIFICAR” - Para considerá-los “Pré-Qualificados (aprovados)”, os objetos e produtos deverão atender plenamente as especificações, certificações, atestados, laudos, relatórios e outros documentos comprobatórios, bem como as demais condições mínimas exigidas constantes do “**Documentos de números 01 a 31 – denominados “ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS”**”, em apensos.

6. DOS PROCEDIMENTOS, DA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS OBJETOS E PRODUTOS:

6.1 - A conferência e análise dos certificados, atestados, laudos, relatórios, comprovantes e outros documentos apresentados, serão realizadas por uma “Comissão Especial de Conferência e Análise” composta por Servidores Municipais designados para esse fim, que deverá confrontar ou constatar se os objetos ou produtos propostos à “Pré-Qualificação”, atendem plenamente as especificações, os requisitos e demais condições mínimas exigidas para considerá-los “Pré-Qualificados (aprovados)”.

6.2 - É facultado à Comissão Especial de Conferência e Análise, requisitar documentos e/ou esclarecimentos complementares junto ao proponente, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas com as especificações e/ou documentação dos objetos ou produtos propostos à “Pré-Qualificação”.

6.4 - A Comissão Especial de Conferência e Análise deverá emitir em 40 (*quarenta*) dias, contados a partir do término do prazo para a entrega das propostas e das amostras estabelecido no Edital da Chamada Pública, relatório conclusivo dos objetos e produtos considerados “Pré-Qualificados (aprovados)” e Não Pré-Qualificados (*reprovados*)”.

6.5 – O registro dos objetos e produtos considerados “Pré-Qualificados (aprovados), com suas respectivas Marcas e Fabricantes”, constarão de Ata específica para este fim, que será lavrada pelo Setor de Licitações e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Notas:

1 - A realização ou não de análises, testes e ensaios aludidos no tópico “6.3” retro, não impede que o Município as façam posteriormente quando da efetivação das compras ou do recebimento dos produtos adquiridos.

2 - As despesas com eventuais assessorias técnicas, análises, testes e ensaios “**solicitados pelo Município**” correrão às suas expensas.

3 – Os laudos, relatórios e documentos dos resultados de eventuais análises, testes e ensaios de objetos e produtos, serão de uso exclusivo do Município de Catanduvas - SC.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS DOS OBJETOS E PRODUTOS - O Município

de Catanduvas, através da Diretoria de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aceitará a participação de Empresas pertinentes ao ramo, sejam elas Fabricantes, Distribuidoras ou Revendedoras, que atenderem as condições e objetivos deste Projeto Básico e do Edital, bem como obedecerem as seguintes orientações:

7.1 - HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS - Deverão ser entregues apenas nos dias úteis, das 08:00 às 13:30h ou das 13:30 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC
Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro
89.670-000
Catanduvas - SC

7.2 - QUANTO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA EMPRESA PROPONENTE:

a) a proposta contendo a relação dos objetos e produtos com indicação das suas respectivas “Marcas e Fabricantes”, deverá ser apresentada em 2 (*duas*) vias datadas e assinadas, acompanhadas dos seguintes documentos da proponente:

I) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou, se se tratar de Sociedade por Ações, deverá ser juntada também a Ata ou documento equivalente da eleição ou nomeação dos atuais administradores;

II) **Decreto de Autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato do Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: Poderão ser indicadas na mesma proposta mais de uma Marca por objeto ou produto.

7.3 – QUANTO A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS OBJETOS E PRODUTOS – Para cada Marca de Objeto ou Produto, deverão ser apresentados os seguintes documentos e/ou comprovantes:

a) **Ficha Técnica do Produto** ou do Objeto firmada pela proponente, contendo as especificações completas;

b) **Documentos de Certificação, Atestados, Laudos, Relatórios de Ensaios e outros, conforme prescritos no Documento “Especificações e Condições para Pré-Qualificação de Objetos e Produtos”, referido no “tópico 5” retro;**

c) estes documentos deverão ser entregues junto com a proposta, em **envelopes distintos para cada Marca de Objeto ou Produto proposto**, contendo na sua face as informações a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 - CHAMADA PÚBLICA - PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS	
OBJETO OU PRODUTO:	_____
PROPONENTE.....:	_____
ENDEREÇO.....:	_____
FONE/FAX.....:	_____
CNPJ/MF.....:	_____
E-MAIL.....:	_____.

7.4 - QUANTO A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS:

a) as amostras deverão ser entregues junto com a proposta, nas **quantidades também previstas no respectivo “Documento - Especificações e Condições para Pré-Qualificação de Objetos e Produtos”** referido no “tópico 5” acima;

b) cada amostra deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, sem sinais de violação e identificadas com a **Razão Social da Empresa proponente e o número do Edital da Chamada Pública.**

Notas:

1 - O Município de Catanduvas não devolverá as amostras entregues, nem ressarcirá quaisquer custos ou despesas às proponentes ou fabricantes.

2 – O “Documento nº 32” - apenas no final deste Projeto Básico, apresenta modelo sugestivo de proposta.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DOS OBJETOS PRÉ-QUALIFICADOS (aprovados) E SUAS MARCAS - O prazo de validade desta Pré-qualificação é de até 2 (dois) anos a contar da Publicação da Ata do resultado final dos “Objetos e Produtos classificados como “Pré-Qualificados (aprovados)”, podendo ser prorrogado.

9. DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DO OBJETO OU PRODUTO PRÉ-QUALIFICADO (aprovado) – A proponente é obrigada comunicar de imediato e formalmente à Secretaria de Administração e Finanças – Diretoria de Compras e Licitações, quaisquer modificações que ocorrerem com os objetos ou produtos por ela propostos, tais como alterações das especificações e/ou dos materiais utilizados na fabricação, mudança de marca, formulação quando for o caso, descontinuidade da produção, etc.

10. DA GESTÃO DO PROCESSO DOS OBJETOS PRÉ-QUALIFICADOS (aprovados) - A fiscalização do cumprimento da “Ata de Registro dos Objetos Pré-Qualificados (aprovados) e suas Marcas”, inclusive quanto ao seu prazo de vigência e alterações, estará a cargo dos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Fiscal: Wolny Menegazzo - Cargo/função: Diretor de Compras

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ESCLARECIMENTOS – A critério dos interessados, eventuais esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (49) 3525-6500 – com o Servidor Leandro – nos dias úteis das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas.

12. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO - Demonstrada a necessidade e benefícios apresentados, entendo como justificado o que se propõe, razão pela qual autorizo a instauração do procedimento para que se viabilize a “Pré-Qualificação” dos objetos e produtos contemplados neste Projeto Básico, observados os preceitos e normas contidas nas Leis Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Catanduvas (SC), 03 de junho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Wolny Menegazzo
Diretor de Compras e Licitações

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações